

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**RESOLUÇÃO CMDCA/AT Nº 044/2017 - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a homologação das instituições e projetos regularizados no ano de 2017 e aptos para participar do pleito para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná – gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

**Considerando** a deliberação da 15ª plenária de 20 de outubro de 2017;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 043/2017 de 20 de outubro de 2017;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 031/2017 de 18 de agosto de 2017;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 029/2017 de 18 de agosto de 2017;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 028/2017 de 18 de agosto de 2017;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 027/2017 de 18 de agosto de 2017;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 026/2017 de 18 de agosto de 2017;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 025/2017 de 18 de agosto de 2017;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 015/2017 de 26 de junho de 2017;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990) artigo 91;

**Considerando** o Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio 2017;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 002/2017 de 19 de maio 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar as instituições da sociedade civil aptas para participar do pleito para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão do biênio 2017/2019, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2017, quinta-feira, às dez horas (10h), no auditório do Centro Administrativo do Cachoeira, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 (quinze), Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - As Instituições aptas são todas aquelas que cumpriram o edital de chamamento para inscrição ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017, bem como atenderam os termos da resolução que define e aprova os critérios para inscrição, ou renovação de instituições, programas e projetos – Resolução CMDCA nº 002/2017, de 19 de maio de 2017.

**Art. 3º** - Ficam homologadas para participar do pleito, votar e serem votadas, conforme artigo anterior, as 8 (oito) instituições da sociedade civil, a saber:

- Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas;
- Instituição Casa do Caminho;
- Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI;
- Associação Brasileira da Educação e Cultura – Escola Ecológica Marcelino Champagnat;
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR;
- Instituição Desafio Jovem Curitiba – Programa Crer Jovem;
- Integrare Socialis;

- Instituição GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.

**Art.4º** - São elegíveis somente as instituições elencadas no art. 3º , sendo que as 5 (cinco) instituições mais votadas, em ordem decrescente, serão eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representantes da sociedade civil.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

**ROBSON FRANCISCO DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR  
Gestão 2015/2017

Republicado Por Conter Incorreções

**Publicado por:**  
Alessandro Sales de Lara  
**Código Identificador:012B3B3E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2017. Edição 1377  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>